

Política de Integridade e Compliance

1 - INTRODUÇÃO

QUEM SOMOS

O **DESAM – Desenvolvimento de Assistência Múltipla**, fundado em 1998, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.711.774/0001- 56, atualmente sediado na Praça Provedor Felix Machado, nº110, Madrugá – Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000, (Anexo ao Hospital Eufrásia Teixeira Leite – HETL).

É uma organização social não governamental, constituída em 23 de maio de 1998.

Em assembleia se resolveu mudar a razão social, devido a uma ampliação do objeto de atuação. Atua na gestão e administração de unidades públicas e privadas.

Nosso trabalho consiste no planejamento, desenvolvimento e implantação de projetos e programas de gestão em diversas áreas de atuação, promovendo também o agenciamento de profissionais especializados para cada modelo de atuação.

Zelamos pela idoneidade e transparência de nossos projetos, onde os mesmos são elaborados e desenvolvidos conforme a legislação vigente.

2 - Objetivo

O DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM, comprometida com os valores, os princípios e as normas éticas, apresenta seu Programa de Integridade e *Compliance*, que objetiva zelar pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais e contempla ações de prevenção, detecção, punição e remediação de ocorrências de quebra de integridade, tais como desvios de conduta, fraude e corrupção, fortalecendo os valores éticos da Associação, contribuindo com sua gestão e governança corporativa.

3 - Abrangência

A presente Política aplica-se a todos os conselheiros, diretores, membros de colegiados, colaboradores, estagiários, aprendizes e também aos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e terceiro, que se relacionam com a Associação ou que representem seus interesses.

1. Regulamentação

- Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto Federal nº 8.420/2015, que regulamente a Lei Federal nº 12.846/2013.

2. Conceitos e definições

- a) DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM;
- b) Alta Administração: corpo diretivo máximo da Associação (Conselho de Administração, Diretores e Superintendentes);
- c) Colaborador: Pessoa Jurídica com vínculo empregatício com a DESAM;
- d) *Compliance*: estar em conformidade com os princípios éticos, leis, regulamentações, políticas e normas internas;
- e) Fraude: qualquer ato ardiso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever;
- f) Governança Corporativa: sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre o Conselho de Administração, Diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.
- g) Boas Práticas de Governança: ações que objetivam preservar os interesses da Associação, contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade eo bem comum;
- h) Informação Privilegiada: é a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão, no âmbito da Associação, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;
- i) Integridade: a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, que nunca foi corrompido. No ambiente corporativo, tem por objetivo adicionar princípios éticos e de transparência ao conjunto de regras e procedimentos gerenciais, administrativos e operacionais da organização, a fim de implantar uma cultura ética organizacional, de maior transparência, justiça e responsabilidade, de forma que todas as suas decisões e comportamentos estejam alinhadas com esse conceito;
- j) Programa de Integridade e *Compliance*: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, com o objetivo de fazer cumprir leis, normas, políticas e demais regulamentos aplicáveis às atividades da DESAM, bem como detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidade e atos ilícitos, com vistas a criar um ambiente institucional íntegro e prevenir o envolvimento da Associação em atos lesivos contra a própria instituição e contra a administração pública, nacional ou estrangeira. O programa de integridade e *Compliance* permite considerável diminuição dos riscos de corrupção na organização e, em caso de eventual desvio ou quebra de conformidade, atua de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir a falha de maneira rápida e eficaz;

- k) Riscos: efeito da incerteza na realização dos objetivos, caracterizado por desvios em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de

ocorrência associada;

- l) Código de Ética e Conduta: instrumento orientador, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores da DESAM, com extensão a parceiros e terceiros, tornando-se um padrão de relacionamento interno e externo a ser seguido também na condução das atividades da organização;
- m) Comitê de Ética: instância de apoio à integridade que tem, entre suas atribuições, a função de atuar como instância consultiva sobre o regramento ético, inclusive no que tange às consultas sobre conflito de interesses, assim como a instauração de procedimentos de investigação de desvio de conduta ética, aplicando, quando for o caso, sanções e recomendações com vistas ao cumprimento das normas.

3. Princípios

São Princípios fundamentais da DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM:

a) Legalidade

Respeitar a legislação vigente;

b) Equidade

Tratamento justo e isonômico de todas as partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

c) Moralidade

Observância dos preceitos éticos em suas condutas e de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações;

d) Transparência

Atuar com transparência, nas práticas de governança e na comunicação com os diferentes públicos de relacionamento interno e externo;

e) Responsabilidade

Zelar, com ética e integridade, pela perenidade da DESAM compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico-financeira, por meio da prestação de serviço público eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão e execução de seus negócios.

4. Diretrizes

- a) Zelar pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais;
- b) Instituir e implementar normas e outros instrumentos organizacionais internos de integridade;
- c) Difundir os padrões de integridade e conduta, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade na DESAM, em observância aos princípios e às diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta e nas demais normativas internas da AFNE;
- d) Consolidar Boas Práticas de Governança Corporativa;
- e) Disciplinar as relações internas e externas da Associação;

- f) Aprimorar o relacionamento e a comunicação com todas as partes interessadas;
- g) Prover a adequada capacitação aos colaboradores para o exercício das atividades em integridade e conformidade;
- h) Proteger a reputação da DESAM;
- i) Garantir a efetividade das medidas corretivas tomadas quando inconformidades forem identificadas;
- j) Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança e de conduta.

5. Programa de Integridade da DESAM

O Programa de Integridade da DESAM reúne um conjunto de mecanismos e procedimentos internos utilizados na prevenção, detecção e combate a corrupção e fraudes, e na remediação de atos lesivos à Associação, assim como no fomento e apoio, inclusive com orientações e treinamentos, da promoção da conduta ética e íntegra e da transparência.

Tem como objetivo orientar seus colaboradores a atuarem pela Associação de forma a zelarem pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais, preservando os ativos, a imagem, a integridade e demais valores éticos da DESAM.

O Programa também incentiva a denúncia de irregularidades e a observância e aplicação efetiva do Código de Ética e Conduta da Associação.

As ações relativas ao Programa de Integridade da DESAM são realizadas por sua área de

Compliance, com supervisão da Vice-Presidência da Associação.

O Programa de Integridade da DESAM está baseado em 5 (cinco) pilares:

- I. Promoção da Cultura da Ética e da Integridade;
- II. Apoio permanente e o compromisso da alta administração da DESAM ao fomento da cultura ética de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa;

- III. Autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento do setor responsável pela execução da Política de Integridade e *Compliance* da DESAM, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da Associação;
- IV. Avaliação de riscos que leve em conta a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas operações da Associação.
- V. Monitoramento contínuo e efetivo que possibilite a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos, revisão de normas, procedimentos ou instrumentos de integridade.

6. Risco de Integridade

A gestão de riscos de integridade visa identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes, de corrupção e de desvios de conduta e/ou desvios éticos e de conduta.

São considerados risco de integridade, em especial:

a) **Abuso de posição em favor de interesses próprios ou de terceiros**

Conduta contrária ao interesse da Associação, para atender ao interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros.

b) **Nepotismo**

Favorecimento de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nas relações de trabalho, na contratação de terceiros e na execução contratual;

c) **Conflito de Interesses**

Qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da DESAM e os de particulares, que possa vir a comprometer os interesses da Associação ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades dos gestores ou colaboradores;

d) **Solicitação ou recebimento de vantagem indevida**

Qualquer tipo de enriquecimento, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que a gestor, colaborador, representante ou conselheiro da DESAM;

e) **Utilização de recursos da Associação em favor de interesses privados**

Apropriação indevida, irregularidades em compras e contratações e outras formas de utilização de recursos da Associação para o interesse privado, tais como o uso veículos de serviço para atividades particulares, utilização imprópria de tempo de trabalho, dentre outros;

f) Divulgação ou uso de informação privilegiada

Divulgar ou usar informação privilegiada, obtida em razão da função exercida, em proveito próprio ou de terceiros, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Associação.

7. Comunicação e treinamento

A cultura de conformidade deve ser disseminada por meio de ações institucionais, que incluam ações educativas e de comunicação, entre outras modalidades e formas, essenciais para a efetividade da Política de Integridade e *Compliance*.

As ações de comunicação e treinamento tem como objetivo aprofundar o conhecimento quanto às exigências e responsabilidades legais, bem como quanto às diretrizes corporativas, capacitando-os a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de fraude, corrupção nos negócios da Associação.

8. Canal de Denúncia

O DESAM disponibiliza canais de comunicação, incluindo um Canal de Denúncia em seu site (adm@desam.com.br), com garantia de anonimato ou confidencialidade do denunciante, caso se deseje sua vontade.

Todos os colaboradores, assim como todos os demais públicos de interesse, são incentivados a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais.

9. Competências

a) Compete ao Conselho de Administração

- Deliberar e aprovar a Política de integridade e *Compliance*, bem como oferecer seu compromisso e apoio ao fomento da cultura ética de respeito às leis e para a aplicação efetiva do programa.

b) Compete à Vice-Presidência e Superintendências

- Executar a Política de Integridade e *Compliance* da DESAM, por meio de sua disseminação e implementação, fomentando a articulação entre as áreas envolvidas e monitorando seu efetivo cumprimento;

- Avaliar continuamente os processos, analisando os riscos envolvidos e garantindo a efetividade dos controles;
- Assegurar a conformidade legal, regulatória e adequação aos normativos internos, bem como o alinhamento às estratégias de negócios da Associação;
- Aprovar os planos de ações para mitigação de riscos identificados e/ou adequação regulatória, se aplicáveis (inclusive sobre os pontos levantados pelas auditorias e fiscalizações).

c) Compete ao *Compliance Officer*

- Revisar esta Política de Integridade e *Compliance* anualmente, ou analisar proposta de revisão, sempre que necessário, e submetê-la à avaliação da Vice-Presidência e à

aprovação pelo Conselho de Administração;

- Auxiliar no mapeamento, identificação e gerenciamento dos riscos à execução desta política;
- Constituir e aplicar mecanismos de controles internos adequados;
- avaliar a qualidade destes mecanismos na mitigação dos riscos;
- Auxiliar a Associação no desempenho de suas atribuições, relacionadas à adoção de estratégias, políticas, mitigação dos riscos identificados e a conformidade com as normas internas, regulatórias e com as leis aplicáveis vigentes, bem como às medidas voltadas a disseminação da cultura de *Compliance*, Controles Internos e

Gestão de Riscos, além de outras previsões específicas;

10. Abrangência

A Política de Integridade e *Compliance* da DESAM, aprovada por seu Conselho de Administração, é aplicável a todos os administradores, membros de conselhos e comitês, e colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, sendo obrigatório seu conhecimento e fiel observância.

11. Publicidade

A esta Política de Integridade e *Compliance* deverá ser dada a devida publicidade no site oficial da AFNE, assim como por outros meios possíveis, com apoio das Superintendências da Associação.

12. Sanções

O descumprimento a esta Política estará sujeito às sanções disciplinares e legais cabíveis.



DESENVOLVIMENTO
DE ASSISTÊNCIA
MÚLTIPLA

13. Disposições Gerais

As dúvidas surgidas na aplicação desta Política deverão ser dirimidas pelo gestor (imediate ou mediate), pelo Comitê de Ética da DESAM ou ainda, pelo *Compliance Officer* DESAM.